

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente o Senhor **DALTON BENONI MARTINI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 1.891.328 - SSP/PR e do CPF 349.316.609-59, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 86.952.587/0001-54, estabelecida na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu titular Sr. **ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.959.628-07, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 17.363.359-SSP/SP, residente e domiciliado, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a cláusula sexta e parágrafos do Contrato nº 20/2012, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Pelo presente termo aditivo, as partes supra-citadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de maio de 2014, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do referente Contrato nº 020/2012, assinado em 01 de Junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 12 (doze) meses, sendo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) cada parcela.

3.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal, após ser apresentada na Tesouraria/Contabilidade as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Programas	-	Rubrica Orçamentária
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	01.010.0.0.01.031.0001.2001 - 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1 A Prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01 de Junho de 2012, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop - Estado de Mato Grosso, 29 de Maio de 2.013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
DALTON B. MARTINI - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Rafael de Carvalho dos Reis
CPF nº 030.810.171-57**

**Astério V. Gomes
CPF nº 115.888.881-34**

Data: ___/___/___

Visto - Departamento Jurídico